



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 1001 – CENTRO
CEP: 38 160-000- NOVA PONTE-MG

LEI Nº 2.116, DE 15 DE JULHO DE 2025

“DÁ NOMEAÇÃO AO PRÓPRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA”.

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O próprio público municipal onde funciona a Farmácia de Minas, localizado na Rua Manoel Pires de Miranda, nº 311, passa a denominar-se “**FARMÁCIA DE MINAS HÉLIO PINTO**”.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Saúde adotar as providências necessárias para que a denominação de que trata esta Lei conste placa indicativa no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.713, de 9 de agosto de 2012.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 15 de julho de 2025

Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal

Rita de Cassia Ferreira
Secretária Municipal de Saúde